Ofício nº 218/2023/GAB

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência a **Justificativa,** acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, **"Reconhece de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO".**

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os(as) senhores(as) Vereadores(as) saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Ao tempo, solicito de Vossa Excelência que seja colocada em pauta com a maior brevidade possível.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,

Itabaiana/SE, 11 de Outubro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Excelentíssimo Senhor

Breno Góis de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.870.251/0001-03.

Fundada em 27 de setembro de 2022, a entidade descrita encontra-se estabelecida na Av. João Paulo II, nº 1.316, Lote 16, Sala 1, bairro Anísio Amâncio, CEP: 49.503-662, município de Itabaiana/SE.

Trata-se de organização, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado que possui diversas atividades prestadas no município de Itabaiana/SE nas áreas de assistencialismo, saúde, educação, cultural, científico e filantrópico, prestando serviço de relevante valor a toda sociedade do município de Itabaiana/SE e região.

A organização interessada atua na prestação de serviços de natureza relevante, notório caráter comunitário e social, respectivamente na distribuição de cestas básicas, eventos em escolas municipais para o fortalecimento psicológico e inclusão social de crianças e adolescentes, ação em posto médico, com atendimento de fisioterapeutas, médicos, dentistas, manicures, cabelereiras e massagistas entre outros atendimentos voltados a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

Convém ressaltar que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Registre-se, por oportuno, que a entidade cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos no Art. 1º, incisos I a IX, da Lei nº 2.111 de 21 de dezembro de 2017, que estabelece as regras para o reconhecimento de utilidade pública municipal das associações com atividades sociais, consoante documentação anexa.

Diante do exposto, contamos com o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Itabaiana/SE, 11 de Outubro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI Nº 151/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Reconhece de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o atendimento de todos os requisitos legais estabelecidos no Art. 1º, incisos I a IX, da Lei nº 2.111 de 21 de dezembro de 2017, que estabelece as regras para o reconhecimento de utilidade pública municipal das associações com atividades sociais, consoante documentação anexa, fica reconhecida de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO**, fundada em 27 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob o n° 50.870.251/0001-03.

Art. 2º. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 11 de outubro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Oficio nº 002/2023

Itabaiana, 09 de Outubro de 2023

Á Senhora
Sra. Márdilla Souza de Queiroz
Procuradora Geral do Município de Itabaiana Sergipe.
Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana -SE, CEP 49500-223.
Itabaiana/SE

Assunto: Solicitação de declaração comprobatória de funcionamento

Senhora Procuradora.

Solicitamos através deste uma declaração comprobatória de funcionamento e contínua atividade na prestação de serviços de natureza relevante, notório caráter comunitário e social em virtude dos trabalhos executados pela Organização da Sociedade Civil Verbo em Ação, inscrita no CNPJ 50.870.251/0001-03, desde 27/09/2022.

Este pedido vem em cumprimento ao requisito do Art. 1º, inciso II, da Lei nº 2111 de 21 de dezembro de 2017, que estabelece regras para o reconhecimento de utilidade pública municipal das associações com atividades sociais.

Temos diversas atividades prestadas no município de Itabaiana nas áreas do assistencialismo, saúde e educação, cito aqui, diversas cestas básicas distribuídas, eventos em escolas municipais para o fortalecimento psicológico e inclusão social de crianças e adolescentes, ação em posto médico, com atendimento de fisioterapeutas, médicos, dentistas, manicures, cabelereiras e massagistas. Entre outros atendimentos voltados a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. Em nosso site contem informações mais detalhadas www.verboemacao.org.

Tendo em vista a nossa missão em levar dignidade e transformação social a comunidade a nossa volta, solicitamos cordialmente que a Senhora Procuradora, nos ajude, atestando para os devidos fins que temos trabalhos sociais prestados à sociedade Itabaianense.

Grato a atenção e cordialidade de sempre, aproveitamos para reafirma nossa imensa consideração e parceria com este estimado município.

Fabiano Almeida Braga
CPF 005.212.925-06
Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO ALMEIDA BRAGA
Data: 09/10/2023 16:22:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 20222952001986 9
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – VERBO EM AÇÃO

Aos 18 de agosto de 2022, conforme divulgação através de edital, às 21:30 h primeira chamada e às 22:00 h segunda chamada, na cidade de Itabaiana/SE, se reuniram na qualidade de membros fundadores: Fabiano Almeida Braga, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 005.212.925-06, residente e domiciliado na Rua Tenente Ambrósio Ferreira, nº 68, Bairro Marianga, Itabaiana/SE; Fabíola Almeida Braga, brasileira, casada, psicóloga, portadora **do CPF sob o nº013.736.385-08, residente e domiciliada na Rua Tenente Ambrósio Ferreira, nº 68, Bairro Marianga, Itabaiana/SE; Taniela Freitas de Jesus, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF sob nº 043.618.285-80, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Mendonça, nº 51, Bairro Mamedes Paes Mendonça, Itabaiana/SE; Gersivalda Mendonça da Mota, brasileira,** solteira, professora, portadora do CPF sob nº 004.197.735-17, residente e domiciliada na Rua Josival Nunes Santos, nº 43, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana /SE; Wendel Menezes Ferreira, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 940.397.555-53, residente e domiciliado na Travessa Jose Ferreira Costa, nº 18, apto 203, Bairro Serrano, Itabaiana/SE; Jéssica de Carvalho Corrêa Menezes, brasileira, casada, educadora física, portadora do CPF sob nº 057.842.835-02, residente e domiciliada na Travessa Jose Ferreira Costa, nº 18, apto 203, Bairro Serrano, Itabaiana/SE; Daniela Oliveira Bispo, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF sob nº 001.908.095-66, residente e domiciliada na Travessa Genilson Tavares de Jesus, nº 61, Bairro Marianga, Itabaiana/SE; Atevaldo Hungria Moreira, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF sob nº 276.857.645-04, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Eraldo Barbosa, nº 675, apto 32, Bairro Serrano, Itabaiana/SE; Soraya Tavares Gois Fonseca, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF sob nº 463.658.855-04, residente** e domiciliada na rua Tenente Ambrósio Ferreira, nº 100, bairro Marianga, Itabaiana/SE; Giselma da Costa Dantas, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF sob nº 001.817.675-54, residente e domiciliada na Rua Juca Monteiro, nº 955, Bairro Marianga, Itabaiana/SE; Raoni Barbosa Meneses Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 040.490.995-78, residente e domiciliado na rua Serapião Antônio de Góis, nº 264, bairro Rotary Club, Itabaiana/SE e Fanuchie Gomes Carvalho, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador do CPF sob nº 954.439.085-53, residente e domiciliado na rua Maria Dulce de Melo, bairro Marianga,

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – VERBO EM AÇÃO

Itabaiana/SE; Joselito Ferreira Rezende, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF sob nº 795.223.945-72, residente e domiciliado na Rua Alemar Batista de Andrade, 201, Bairro Marianga, Condomínio Santo Antônio, Rua C Casa 25, Itabaiana/SE; Danielle dos Santos Resende, Brasileira, Casada, Funcionária Público, portador do CPF 834.667.385-04 residente e domiciliado na Rua Alemar Batista de Andrade, 201, Bairro Marianga, Condomínio Santo Antônio, Rua C Casa 25, Itabaiana/SE; Hertes Oliveira Garcia, brasileiro, casado, pastor e empresário, portador doo CPF sob nº 000.66 .385-63, residente e domiciliado na Rua Brasiliano Antônio de Gois, nº 182, bairro Anicio Amâncio, Itabaiana/SE, Aline Mendes dos Santos Garcia, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob nº 023.551.375-01, residente e domiciliado na Rua Brasiliano Antônio de Gois, nº 182, bairro Anício Amâncio, Itabaiana/SE, Marcelo Barberino de Oliveira, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF sob nº 128.680.058-70, residente e domiciliado na Rua José Rufino de Santana, nº 265, bairro Marianga, Itabaiana/SE; Mirtes Cley Rocha Noronha de Oliveira, brasileira, casada, do Lar, portador do CPF sob nº 146.341.368-80, residente e domiciliado na Rua José Rufino de Santana, nº 265, bairro Marianga, Itabaiana/SE; que assinam esta ata, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político-partidário.

Para presidir aos trabalhos, foi indicado por aclamação, Fabiano Almeida Braga, e para assumir como primeira diretora secretária Taniela Freitas de Jesus. Com a palavra, o senhor presidente da assembleia enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de desenvolver projetos e atividades que tragam capacitação, recuperação, desenvolvimento, acolhimento e benefícios de qualquer outra natureza, que venham proporcionar melhorias na qualidade de vida da sociedade em geral, proporcionando assim, ações centradas na transformação social e na redefinição do caráter, o papel do cidadão na sociedade, em seguida submeteu a votação proposta a denominação da Organização da Sociedade Civil e do endereço da sede da entidade, já previamente discutidos que foi imediatamente aprovado por 18 pessoas que se fizeram presentes, da seguinte forma: OSC VERBO EM AÇÃO, SEDIADA NO ENDEREÇO AVENIDA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 1316, LT 16, SALA 01, BAIRRO ANÍSIO AMÂNCIO, ITABAIANA/SE, CEP 49.503-662. Ainda com a palavra, o senhor presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

lido e debatido, foi aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável do presente ato, assim como a lista da presença desta assembleia, para todos os fins de direito, ficando portanto definitivamente constituída a associação. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente deu início ao processo eletivo e após sugestão dos nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição que após a contagem dos votos presenciados por todos, deu posse a Diretoria Executiva, e ao Conselho Fiscal que terão mandato de 03 anos, com duração até 13/07/2025, e que ficaram assim constituídos: **Diretoria executiva** – presidente Fabiano Almeida Braga com seus dados descritos na folha 01 desta ata; vice-presidente Fanucche Gomes Carvalho com seus dados descritos na folha 01 desta ata; primeira diretora secretária Taniela Freitas de Jesus com seus dados descritos na folha 01 desta ata; segunda diretora secretaria Gersivalda Mendonça da Mota, com seus dados descritos na folha 01 desta ata; primeiro diretor financeiro Raoni Barbosa Meneses Santos com seus dados descritos na folha 01 desta ata; segundo diretor financeiro Fabíola Almeida Braga com seus dados descritos na folha 01 desta ata; **Conselho Fiscal** Atevaldo Hungria Moreira, com seus dados descritos na segunda folha desta ata; Wendel Menezes Ferreira com seus dados descritos na segunda folha desta ata e Giselma da Costa Dantas com os seus dados descritos na segunda folha desta ata; **Suplentes do Conselho Fiscal** Jéssica de Carvalho Corrêa Menezes com os seus dados descritos na terceira folha desta ata; Soraya Tavares Gois Fonseca, com seus dados descritos na segunda folha desta ata; Daniela Bispo Oliveira pertence com os seus dados descritos na terceira folha desta ata, e por fim passando a palavra para quem quisesse se manifestar, mas não houve manifestações, como nada mais havia para ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que levasse a presente ata e levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os eleitos e testemunhas como sinal da sua aprovação.

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

NOME	CPF	ASSINATURA
Fabiano Almeida Braga	005.212.925-06	Fabiano Almeida Braga
Fanucche Gomes Carvalho	95408908553	
Taniela Freitas de Jesus	043618285580	Taniela Freitas de Jesus
Gersivalda Mendonça da Mota	004.197.735-17	Gersivalda M. da Mota.
Raoni Barbosa Meneses Santos	040490935-78	Raoni Barbosa Meneses Santos
Fabíola Almeida Braga	013436335-08	Fabíola Almeida Braga
Atevaldo Hungria Moreira	27685764504	Atevaldo Hungria Moreira
Wendel Menezes Ferreira	91039755553	Wendel Menezes Ferreira

Giselma da Costa Dantas	001.817.675-54	Giselma da Costa Dantas
Jéssica de Carvalho Corrêa Menezes	057842835-09	Jéssica de Carvalho Corrêa Menezes
Soraya Tavares Gois Fonseca	463.658.855-04	Soraya Tavares Gois Fonseca
Daniela Oliveira Bispo	001.908.095-66	Daniela Oliveira Bispo

Lista dos Presentes

NOME	CPF	ASSINATURA
Geralito Ferreira Regadi	795.223.945-72	
[illegible]	030.661.385-63	
Jacob Barbosa de [illegible]	12[illegible]-40	
Maria Ely Rocha N. Oliveira	146.341.358-80	
Aline Mendes dos Santos Faria	02355137502	

1 Danielle dos R. O. Rezende	83466738504	

Cartório Oliveira Medeiros
3º Ofício de Itabaiana
Joanna Fernandes de Medeiros Melo - Tabeliã - Oficial de Registro

Rua Cmd. Francisco José da Cunha, 1138, Centro
Itabaiana/SE - CEP 49500-133 - Tel.: (79) 3431-4119
cartorioda3oficio@yahoo.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R$ 252,33 Ferd: R$ 50,47 Guia: 109220006171
Protocolo: 4326 Registro/Averbação: 3872
Folha: 245 Livro: A-39 Data: 27/09/2022
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjsc.jus.br/x/M3ETDH
Escrevente: _____
Max Souza Santana

Max Souza Santana
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.870.251/0001-03 **MATRIZ**		**27/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
64.99-9-05 - Concessão de crédito pelas OSCIP
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PAULO II	**1316**	**SALA 1 LOTE 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.503-662	**ANIZIO AMANCIO DE OLIVEIRA**	**ITABAIANA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@CHAGASBARBOSA.COM.BR	**(79) 9180-1344**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **08:00:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Sob a denominação de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, fica constituída uma associação, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada, regida pelo Presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e foro no Município de Itabaiana/SE, localizada na Av. Papa João Paulo II, nº 1316 Lt 16, Sala 01, bairro Anísio Amâncio, com CEP: 49503-662

Parágrafo Único - Poderá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, a critério de sua Diretoria Executiva, instalar agências, escritórios ou representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades públicas ou privadas, de objetivos afins e/ou que tenham por finalidade dar apoio a VERBO EM AÇÃO.

Art. 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO tem por finalidade desenvolver projetos e atividades que tragam capacitação, recuperação, desenvolvimento, integração, acolhimento e benefícios de qualquer outra natureza que venha proporcionar melhorias na qualidade de vida da sociedade em geral, a saber, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, proporcionando assim ações centradas na transformação social e na redefinição do caráter e papel do cidadão na sociedade, promovendo assim uma melhor qualidade de vida com pessoas em situação de risco.

Atividade Principal:

I - 9430-8/00 Atividades de associação de defesa de direitos sociais;

Atividades Secundárias:

Artes

II - 8592-9/99 Ensino de artes cênicas, exceto dança;

III - 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;

IV - 9001-9/01 Produção teatral;

Reforço Escolar:

V - 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

VI - 8599-6/03 Treinamento em Informática;

VII - 8593-7/00 Ensino de Idiomas;

Esporte:

VIII - 8591-1/00 Ensino de Esportes

IX - 9313-1/00 Atividades de Condicionamento Físico;

Música:

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Ilabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

X - 85.11-2/00- Educação infantil- creche

XI - 85.12-1/00- Educação Infantil – pré-escola;

Apoio aos Vulneráveis:

XII - 87.20-4-99 – Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente

XIII - 6911-7/01 Serviços advocatícios;

Venda de Produtos

XIV - 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados

Pesquisa

XV - 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

XVI - **7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública**

Microcrédito e afins

XVII - 6499-9/05 Concessão de crédito pelas oscip

XVIII - 6613-4/00 Administração de cartões de crédito

Parágrafo Primeiro – A organização não distribui, entre seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, exceto para os membros que compõe a Diretoria Executiva, sendo limitado o valor anual de 01 salário mínimo em vigor na forma de produto ou serviço, ou espécie.

Parágrafo Segundo – A organização pode integrar-se a rede de Assistência Social no Município ou região, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO buscará a efetivação dos direitos da população em geral, que será assistida sem preconceito e **não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, política ou religião.**

Art. 4º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo território nacional ou internacional, as quais se regerão por este Estatuto.

Parágrafo Único – A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizeram necessárias, como também poderá adotar um regimento interno, aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 5º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO poderá aceitar auxílios, contribuições, repasses de recurso ou doações - depois de examinados e aprovados pela diretoria -, bem como firmar convênios – nacionais ou internacionais – com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos ou interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 6º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO desenvolverá atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, informação, formação, capacitação, assistência social, desportiva e difusão cultural, assegurados os seguintes direitos:

I - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar, materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão, internet e outros meios de comunicação;

II - Documentar e difundir todas as atividades com a sua participação;

III - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou terceiros;

IV - Celebrar atos formais de parceria, convênio, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismo e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas e privadas.

Parágrafo Único – Todas as atividades serão desenvolvidas em conformidade com o artigo 2ª deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Seção I - Considerações Gerais

Art. 7º - A Organização terá número ilimitado de membros, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza e que serão admitidos por decisão de maioria simples dos membros da diretoria executiva e serão apresentados para aprovação em assembleia geral, dentre pessoas idôneas que tenham pretensão de cumprir os requisitos e as finalidades estabelecidas neste estatuto e nos regimentos internos, devendo solicitar sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação do mesmo.

Parágrafo Único - É expressamente vedada a admissão de pessoas cujas manifestações ou ideias atentem contra os direitos humanos, constitucionais e o presente estatuto, tornando nula a filiação.

Art. 8º - Os membros distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Membros fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

II - Membros efetivos: os que integram o quadro oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO e forem admitidos, a critério da diretoria executiva em Assembleia Geral;

III - Membros colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, doem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela diretoria executiva e registrado em Assembleia Geral;

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

IV - Membros beneméritos: aqueles, aos quais, a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Organização.

Parágrafo Primeiro - Os interessados em se tornar membro da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, apresentarão sua proposta a Diretoria Executiva, que por sua vez analisará a proposta e dará seu parecer, em conformidade com o Art. 7º.

Parágrafo Segundo - Os membros têm direitos iguais, e a qualidade de membro é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do membro ou a liquidação da pessoa jurídica da organização.

Parágrafo Terceiro - Ninguém será compelido a se tornar ou permanecer membro da organização.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 9º - São direitos dos membros que estejam em dia com suas obrigações estatutárias:

I - Membros fundadores e/ou efetivos: Votar e ser votado, participar de Assembleia Geral, participar das atividades de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, apresentar ideias e buscar a defesa de direitos, pessoais ou de outrem configurados neste estatuto;

II - Membros colaboradores: Participar como ouvinte da Assembleia Geral, bem como de forma voluntária de projetos desenvolvidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, visitar todas as instalações pertencentes a entidade, apresentar ideias a Diretoria Executiva para melhor desenvolvimento das atividades realizadas pela Associação;

III - Membros Beneméritos: Participar de reuniões, Assembleias Gerais, solenidades realizadas pela entidade e apresentar ideias a Diretoria Executiva. Quando convocado, tem direito a voto.

Parágrafo Único – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 10º - São deveres de todos os membros:

I - Conduzir-se dignamente em sua vida particular e pública, evitando que seu procedimento prejudique as finalidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO;

II - Cooperar para o pleno desenvolvimento das atividades da Organização e o cumprimento de suas finalidades;

III - Comparecer as Assembleias Gerais quando convocados, participando e comprometendo-se com suas deliberações;

IV - Caso o membro efetivo ou fundador faltar, duas Assembleias seguidas, perde o direito de voto e só voltará a ter voz de voto quando ele prestar explicações, conforme Regimento interno.

V - Caso o membro efetivo ou fundador faltar três assembleias seguidas perderá a cadeira de membro;

VI - Cumprir mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e/ou pela Assembleia Geral;

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

VII - Comunicar por escrito e antecipadamente a Diretoria Executiva a mudança de domicílio;

VIII - Respeitar e fazer cumprir o estatuto da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO.

Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Membros

Art. 11º - A exclusão de membros se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de membros;

II - Falta de pagamento da contribuição, no caso de membros colaboradores;

III - Superveniência de incapacidade civil;

IV - Falecimento;

V - Demissão.

Parágrafo Primeiro - A demissão dos membros só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

I - Violação do Estatuto Social;

II - Difamação da organização e de seus membros;

III - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática dos atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos "membros colaboradores", de três parcelas consecutivas das contribuições sem justificativa.

Parágrafo Segundo - Entende-se por justa causa, entre outros:

I - Não cumprir com as obrigações que lhes forem atribuídas;

II - Praticar atos que comprometam moralmente a membro, denegrindo a sua imagem e reputação;

III - Proceder com má administração de recursos;

IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, na Lei e regimentos internos.

Parágrafo Terceiro - Caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, da comunicação ao membro excluído por meio de requerimento escrito endereçado ao presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - A exclusão considerar-se à definitiva se o membro não recorrer no prazo previsto no **Parágrafo Terceiro.**

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

Art. 12º - A organização é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 13º - A organização é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da Associação.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo - A assembleia geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na Sede da organização, por circulares ou outros meios convenientes, como correio eletrônico ou redes sociais oficiais da entidade, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária apenas poderá deliberar com "quórum" de no mínimo 2/5 de seus membros votantes em primeira convocação ou com qualquer número, em segunda convocação, com intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Segundo - As atas das reuniões da Assembleia Geral Ordinárias serão assinadas pelo Presidente, Primeiro Secretário e um outro membro da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral Ordinária poderá tratar de qualquer assunto de qualquer tema.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - Aprovar o Estatuto Social, suas alterações mediante conselho estatutário conforme descriminado no regimento interno.

III - Eleger e dar posse aos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Destituí os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Eleger os substitutos da diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de vacância dos cargos de forma definitiva;

VI - Examinar e aprovar as contas anuais;

VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos membros;

VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, dar em caução ou permutar bens patrimoniais;

IX - Decidir sobre a dissolução da organização;

X - Aprovar o regimento interno e suas alterações, sempre em conformidade com esse Estatuto; para mudanças mediante conselho regimentário estabelecido no regimento.

XI - Tomar ciência sobre admissão, afastamento ou desligamento de membros;

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

XII - Decidir outros assuntos de interesse da organização.

Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária fixará o número e data de suas reuniões ordinárias durante o ano, podendo realizar tantas reuniões ordinárias ou extraordinárias quantas fizerem necessárias.

Art. 17º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral Extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas, com antecedência mínima de 3 dias:

I - Por decisão da Diretoria executiva;

II - Por deliberação da Assembleia Geral;

III - Por requerimento dirigido a Diretoria, por 1/5 (um quinto) dos membros fundadores e/ou efetivos;

IV - A pedido do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias, somente serão tratados os assuntos para quais for convocada a Assembleia.

Parágrafo Segundo - As atas das reuniões da Assembleia Geral Extraordinárias serão assinadas pelo Presidente, Primeiro Secretário e um outro membro da Diretoria.

Art. 18º - A Assembleia Geral Extraordinária apenas poderá deliberar com "quórum" de no mínimo 2/5 de seus membros de fundação e/ou efetivos em primeira convocação ou com qualquer número, em segunda convocação, com intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos exceto:

I - Para decidir acusação grave a Diretoria;

II - Para deliberar sobre hipoteca, permuta ou alienação de imóveis;

Parágrafo Único - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão regidas pelas regras parlamentares que consta no Regimento Interno.

Art. 19º -A organização adotara prática de gestão administrativa, necessárias e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 20º - A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por Presidente, Vice-presidente, dois diretores Secretário, dois diretores Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A eleição da diretoria será conforme Art. 15, inciso III, na Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros da diretoria tomarão posse na Assembleia Geral

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleições.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo vacância de qualquer eletivo, o substituto, se houver, assumirá inteiramente o cargo, sendo convocada reunião da Assembleia Geral para confirmá-lo ou eleger o novo ocupante, pelo restante do mandato, conforme Art. 15, inciso V.

Parágrafo Quinto - Não havendo substituto, o cargo poderá ser exercido interinamente por um sócio benemérito indicado pelo Presidente da diretoria executiva, até que a Assembleia Geral se reúna e eleja um novo ocupante do mandato.

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

Art. 21º - Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;

II - Deliberar sobre a admissão e demissão de empregados e contratados;

III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Diretoria Financeira;

IV - Elaborar e executar programa anual de atividades;

V - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI - Estabelecer o tipo (serviço, produto ou ativo de qualquer espécie) e o valor e periodicidade das contribuições para os membros colaboradores, conforme análise feito a cada caso;

VII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - Prestar contas da administração, anualmente;

IX - Convocar a Assembleia Geral;

X - Compor os órgãos auxiliares da administração;

XI - Decidir sobre admissão, afastamento ou desligamento dos membros e funcionários.

XII - Convocar sócios beneméritos para reuniões.

XIII - Analisar, contratar e rescindir a contratação de terceirizados, pessoas físicas ou jurídicas, mesmo não sendo objeto desse estatuto.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário para tratar de assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, mediante convocação do Presidente e em caso de ausência ou impedimento a convocação será realizada pelo Vice-Presidente em exercício, cujas decisões serão votadas e aprovadas em maioria simples, contidas no presente Estatuto, sendo transcritas no livro de ata da Diretoria.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Organização, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, Órgãos Auxiliares da Administração e setores;

IV - Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Assinar as atas das reuniões da Assembleia Geral e demais documentos;

VI - Submeter à decisão da Diretoria, a seu exclusivo critério, assuntos que sejam de sua competência;

VII - Juntamente com o tesoureiro:

a) Autorizar a movimentação de fundos da organização, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) Assinar balancetes mensais e o balanço anual.

VIII - Juntamente com o tesoureiro e com expressa autorização da Assembleia Geral:

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

a) Assinar escrituras de compra e venda;

b) Aceitar doações com encargos onerosos;

c) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permuta, bens da entidade.

IX - Prestar relatórios a Assembleia Geral na periodicidade que esta determinar;

X - Zelar pela observância deste estatuto, do regimento interno e pelo fiel cumprimento das decisões da Assembleia Geral.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 25º - Compete ao Primeiro Diretor Secretário:

I - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as com o Presidente, Vice-Presidente e mais um membro da Diretoria e apresentando-as nas reuniões seguintes;

III - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Organizar e manter os arquivos de documentos da organização;

V - Manter atualizado o rol dos membros e funcionários.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Diretor Secretário:

I - Substituir o Primeiro Diretor Secretário em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - Assumir a função de Primeiro Diretor Secretário, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 26º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Orientar, fiscalizar e analisar a contabilidade da organização;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições da organização, rendas, auxílios e donativos, serviços e produtos, bem como qualquer valor, mantendo em dia a escrituração contábil;

III - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando com o Presidente;

IV - Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembleia Geral;

V - Autorizar e pagar despesas da entidade, com o visto do Presidente;

VI - Apresentar, em 10 dias, relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;

VIII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

IX - Manter depositado, em estabelecimento de crédito, todo numerário disponível, salvo quantias destinadas pela Diretoria para cobrir pequenas despesas.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Diretor Financeiro:

I - Substituir o Primeiro Diretor Financeiro em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - Assumir a função de Primeiro Diretor Financeiro, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral para acompanhamento contábil da administração do patrimônio.

I - O Conselho Fiscal será dirigido por um relator, eleito pelo próprio conselho, a quem caberá a condução para reuniões periódicas;

II - O Conselho Fiscal reunir-se-á regularmente, com intervalo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua eleição.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Sendo os suplentes a mesma quantidade dos conselheiros titulares. Cada conselheiro terá o seu próprio suplente, a ser definido em Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Organização, examinando toda a documentação contábil;

II - Examinar os demonstrativos contábeis e seus respectivos documentos, dando o parecer da respectiva conferência;

III - Ter livre acesso a informações e documentos relativos à gestão administrativa e financeira, sempre que necessário, tendo a Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias para apresentar;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;

VI - Apresentar o parecer em Assembleia Geral, em caso de irregularidades ou erros eventualmente encontrados, sugerir medidas necessárias à sua correção;

VII - Propor à Diretoria a convocação de reuniões conjuntas, a fim de tratar assuntos de sua competência, nos casos em que esta medida lhe pareça conveniente.

VIII - Propor a contratação de auditoria externa.

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

Parágrafo Único – As contas da diretoria, cujo mandato se encerre, serão objeto de parecer do conselho fiscal do respectivo mandato das contas, tendo como prazo para apresentação do parecer 3 (três) meses, após o encerramento do mandato respectivo às contas da gestão vindoura.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º - A Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO poderá criar **órgãos auxiliares de administração, tantos quantos se fizerem necessários para melhor desempenho** de suas funções.

I - Uma vez criados, os órgãos auxiliares da administração, poderão a critério da diretoria **executiva ser reformulados ou extintos sem necessidade de votação;**

II - **A organização, os direitos, deveres e as atribuições dos órgãos auxiliares da administração, que se fizerem necessárias, serão fixados no Regimento Interno;**

CARGOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO

Art. 30º - A Diretoria executiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO poderá criar cargos auxiliares de administração, tantos quantos se fizerem necessários para melhor desempenho de suas funções.

I - Uma vez criados, os cargos auxiliares da administração, poderão a critério da diretoria executiva ser reformulados ou extintos sem necessidade de votação;

II - Fica autorizado a criação por meio desse Estatuto os seguintes cargos:

a) Supervisor administrativo que tem como dever, conforme o Regimento Interno: (

b) Gerente Administrativo que tem como dever conforme o Regimento Interno:

c) Gestor de Capacitação de Recursos e Marketing que tem como dever conforme o Regimento Interno

d) Gestor Contábil que tem como dever conforme o Regimento Interno

e) Coordenadores de Projetos que tem como dever conforme o Regimento Interno

Parágrafo Primeiro - A contratação e o estabelecimento do salário dos cargos serão por meio da Diretoria executiva onde terá que respeitar a realidade de sua localidade de atuação.

Parágrafo Segundo - Fica facultativo a criação dos cargos acima mencionados.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 31º - A organização se manterá através de contribuições e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento institucional.

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

Art. 32º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO, provém de:

I - Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário, imobiliário, tangível ou intangível que venha a possuir;

II - De doações de qualquer natureza;

III - De auxílios e subvenções que venha a receber espontaneamente de instituições, empresas, pessoas físicas/jurídicas nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;

IV - Auxílios e contribuições de seus membros e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;

V - Verbas governamentais e recursos de fundo de destinação específica, seja municipal, estadual ou federal;

VI - Legados, títulos e outras rendas;

VII - Contribuições regulares de membros colaboradores;

a) O exercício financeiro da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

b) Na qualidade de membro contribuinte são aqueles que assumem o compromisso de contribuir para manutenção da organização, não tendo, nesta condição, direito a voto, conforme Art. 9.

VIII - Rendimentos provenientes de serviços prestados, produtos e outras que vierem a ser estabelecidas. Rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patente;

IX - Doação de empresas ou pessoas físicas provenientes do exterior.

Art. 33º - O patrimônio da organização será constituído de bens móveis, imóveis e títulos de qualquer natureza e sua receita tem proveniência nos termos do artigo anterior.

Parágrafo Único – Nenhum imóvel será adquirido, permutado, recebido em doação com encargos onerosos, alienado ou onerado, sem autorização da Diretoria executiva previamente decidida pela Assembleia Geral.

Art. 34º - As contribuições recebidas, de qualquer espécie, não poderão ser objeto de restituição, reivindicação patrimonial ou outra de qualquer espécie, mesmo em casos provenientes de membros desligados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 36º - A organização poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos membros.

Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Itabaiana
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH

Art. 37º - Dissolvida a organização, pagos todos os seus compromissos, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos membros, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a organização tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio, se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização da auditora, inclusive por auditores externos independentemente, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - É vedada a distribuição de lucro, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 40º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo Único – Com propósito de manter sua total independência, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com finalidades lucrativas ou promocionais.

Art. 41º - As relações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO com organizações que agregam entidades congêneres serão de cooperação, não lhe constituindo obrigação, suas deliberações.

Art. 42º - As questões que não puderem ser dirimidas mediante o disposto neste estatuto ou no regimento interno serão resolvidas pela Assembleia Geral.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44º - Fica eleita a Comarca da cidade de Itabaiana SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desde Estatuto.

Itabaiana (SE), 18 de agosto de 2022.

Fabiano Almeida Braga
PRESIDENTE

Fanucche Gomes Carvalho
VICE-PRESIDENTE

Taniela Freitas de Jesus
PRIMEIRA DIRETORA SECRETÁRIA

Gersivalda Mendonça da Mota
SEGUNDA DIRETORA SECRETÁRIA

Raoni Barbosa Meneses Santos
PRIMEIRO DIRETOR FINANCEIRO

Fabíola Almeida Braga
SEGUNDA DIRETORA FINANCEIRO

Atevaldo Hungria Moreira
PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL

Wendel Menezes Ferreira
SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL

Giselma da Costa Dantas
TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL

Jéssica de Carvalho Corrêa Menezes
SUPLENTE DO PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL

Sonaya Tavares Gois Fonseca
SUPLENTE DO SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL

Daniela Oliveira Bispo
SUPLENTE DO TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL

Taniela F. Taniela Freitas de Jesus
Advogada
OAB 13.379

Cartório Oliveira Medeiros
3º Ofício de Itabaiana
Rua Cmd. Francisco José da Cunha, 111 - Centro
Itabaiana/SE - CP 49500-133 Tel.: (79) 3431-4119
cartorio3oficio@yahoo.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R$ 252,33 Ferd: R$ 50,47 Guia: 199220006171
Protocolo: 4325 Registro/Averbação: 3872
Folha: 245 Livro: A-39 Data: 27/09/2022
Selo TJSE: 202229520019869
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3ETDH
Escrevente:
Max Souza Santana

Max Souza Santana
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.870.251/0001-03
Certidão nº: 46681138/2023
Expedição: 06/09/2023, às 14:23:52
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.870.251/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 396030 / 2023

Identificação do Contribuinte: 50.870.251/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.870.251/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.870.251/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/09/2023 , válida até 06/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **2023090665F3AY**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO
CNPJ: 50.870.251/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:36 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2024.
Código de controle da certidão: **D987.FA88.80BE.5FF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos.

INSCRIÇÃO:	CONTRIBUINTE:		
5940558	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO		
Logradouro:		**NUMERO:**	**BAIRRO:**
AVENIDA JOAO PAULO II SALA 1 LOTE 16		1316	ANISIO AMANCIO DE OL

Inicio Atividade: 27/09/2022	**Atividade Principal:** 9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS
Inscrição Imobiliária: 376029	**Atividade(s) Secundária(s):** 6499905 Concessão de crédito pelas OSCIP 6613400 ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO 7220700 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL

Válido até:	CNPJ / CPF:	Incrição Estadual	Natureza:
04/11/2023	50.870.251/0001-03		Tributos Municipais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que ser refere a presente certidao.

Gabriel Carvalho Santos

Funcionário Responsável

Impedimento Carvalho Vieira
Diretor de Departamento

Responsável Pelo Departamento

Itabaiana 05 de Outubro de 2023

Autenticação:184256

Operador: GABRIEL 05/10/2023 10:06:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos.

INSCRIÇÃO:	CONTRIBUINTE:		
5940558	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO		
Logradouro: AVENIDA JOAO PAULO II SALA 1 LOTE 16		NUMERO: 1316	BAIRRO: ANISIO AMANCIO DE OL
Inicio Atividade: 27/09/2022	Atividade Principal: 9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS		
Inscrição Imobiliária: 376029	Atividade(s) Secundária(s): 6499905 Concessão de crédito pelas OSCIP 6613400 ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO 7220700 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		
Válido até: 04/11/2023	CNPJ / CPF: 50.870.251/0001-03	Incrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que ser refere a presente certidao.

Gabriel Carvalho Santos

Funcionário Responsável

Responsável Pelo Departamento

Itabaiana, 05 de Outubro de 2023

Autenticação:184256

Operador: GABRIEL 05/10/2023 10:06:11

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.870.251/0001-03

Razão Social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM ACAO

Endereço: AV JOAO PAULO II 1316 SALA 1 LOTE 16 / ANIZIO A OLIVEIRA / ITABAIANA / SE / 49503-662

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100102344384705011

Informação obtida em 05/10/2023 08:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Itabaiana, 11 de Outubro de 2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ILIBADA CONDUTA MORAL DE SEUS DIRIGENTES E CONSELHEIROS FISCAIS.

Através deste ATESTO para os devidos fins que os dirigentes e os componentes do conselho fiscal da ***Organização da Sociedade Civil Verbo em Ação***, inscrita no ***CNPJ 50.870.251/0001-03***, **desde 27/09/2022**, **domiciliado a *avenida João Paulo II, Sala 1, lote 16, cep 49.503-662, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana SE***, tem reputação ilibada e seguem exemplar conduta moral, são pessoas ligadas a Igreja Evangélica Verbo da Vida Itabaiana, CNPJ 28.363.426/0001-26 a qual sou pastor presidente.

Atesto que toda diretoria e conselho fiscal são pessoas de princípios e conduta Cristã, tendo minha confiança na plena idoneidade e ilibada conduta moral de todos eles.

JOSELITO FERREIRA REZENDE:79522394572

Assinado de forma digital por JOSELITO FERREIRA REZENDE:79522394572
Dados: 2023.10.11 15:33:47 -03'00'

Joselito Ferreira Rezende
CPF 795.223.945-72
Pastor Presidente

Oficio nº 003/2023

Itabaiana, 11 de Outubro de 2023

Áo Senhor
Sr. Adailton Resende Souza
Prefeito do Município de Itabaiana, Sergipe.
Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana -SE, CEP 49500-223.
Itabaiana/SE

Assunto: Requerimento de solicitação de utilidade pública municipal.

Senhor Prefeito.

Solicitamos através deste a declaração de utilidade pública municipal tendo em vista nossa contínua atividade na prestação de serviços de natureza relevante, notório caráter comunitário e social em virtude dos trabalhos executados pela Organização da Sociedade Civil Verbo em Ação, inscrita no **CNPJ 50.870.251/0001-03**, desde 27/09/2022, domiciliado a avenida João Paulo II, Sala 1, lote 16, cep 49.503-662, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana-SE .

Este pedido vem em cumprimento ao requisito do Art. 1º, inciso V, da Lei nº 2111 de 21 de dezembro de 2017, que estabelece regras para o reconhecimento de utilidade pública municipal das associações com atividades sociais.

Temos diversas atividades prestadas no município de Itabaiana nas áreas do assistencialismo, saúde e educação, cito aqui, diversas cestas básicas distribuídas, eventos em escolas municipais para o fortalecimento psicológico e inclusão social de crianças e adolescentes, ação em posto médico, com atendimento de fisioterapeutas, médicos, dentistas, manicures, cabelereiras e massagistas. Entre outros atendimentos voltados a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. Em nosso site contem informações mais detalhadas www.verboemacao.org.

Tendo em vista a nossa missão em levar dignidade e transformação social a comunidade a nossa volta, solicitamos cordialmente que a Senhora Procuradora, nos ajude, atestando para os devidos fins que temos trabalhos sociais prestados à sociedade Itabaianense.

Grato a atenção e cordialidade de sempre, aproveitamos para reafirma nossa imensa consideração e parceria com este estimado município.

Fabiano Almeida Braga
CPF 005.212.925-06
Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO ALMEIDA BRAGA
Data: 11/10/2023 15:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Itabaiana, 11 de Outubro de 2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DECLARAÇÃO DE CONTINUA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA RELEVANTE E NOTÓRIO CÁRATER SOCIAL.

Através deste declaro que temos contínua atividade na prestação de serviços de natureza relevante, notório caráter comunitário e social em virtude dos trabalhos executados pela ***Organização da Sociedade Civil Verbo em Ação***, inscrita no ***CNPJ 50.870.251/0001-03***, desde 27/09/2022, domiciliado a *avenida João Paulo II, Sala 1, lote 16, cep 49.503-662, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana SE*. Temos diversas atividades prestadas no município de Itabaiana nas áreas do assistencialismo, saúde e educação, cito aqui, diversas cestas básicas e vales de gás de cozinha distribuídas em parceria com a secretária de assistência social, eventos em escolas municipais para o fortalecimento psicológico e inclusão social de crianças e adolescentes, em parceria com a secretária de educação; ação em posto médico, com atendimento de fisioterapeutas, médicos, dentistas, manicures, cabelereiras e massagistas, em parceria com a secretária de saúde. Entre outros atendimentos voltados a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. Em nosso site contém informações mais detalhadas www.verboemacao.org.

Declaramos também, para os devidos fins, conforme o "Parágrafo Primeiro" do nosso estatuto, que não remuneramos, não distribuímos lucros, bonificações, e nenhum tipo de remuneração a diretoria e ao conselho fiscal.

Grato a atenção e cordialidade de sempre, aproveitamos para reafirma nossa imensa consideração e parceria com este estimado município.

Fabiano Almeida Braga
CPF 005.212.925-06
Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO ALMEIDA BRAGA
Data: 11/10/2023 15:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 497353 / 2023

Identificação do Contribuinte: 50.870.251/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.870.251/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.870.251/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/10/2023 , válida até 10/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20231011DYCV72**